MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 25/2026 - DG-CBV/IFRR

Estabelece as normas que regulamentam o Processo Seletivo de Ingresso nos **Cursos** de Educação Profissional Técnica de **Nível Médio Integrado** do Instituto Federal de Roraima – **Campus Boa Vista**, com ingresso previsto para o ano letivo de 2027.1.

A Diretora-Geral do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 398–GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado**, com ingresso no ano letivo de 2027.1, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo Seletivo de Ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio**, na forma integral, ofertados pelo **Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista**, para o ano letivo de 2027.1 Serão ofertadas **180 (cento e oitenta) vagas**, distribuídas entre os cursos e turnos constantes no Anexo I deste Edital.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

1.2.1 O CBV/IFRR adotará as políticas de reserva de vagas e ações afirmativas previstas na **Lei nº 12.711/2012 de 29/08/2012**, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, e e seus regulamentos (Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023) regulamentadas pelo Decreto nº 11.781/2023 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023. A legalidade desse procedimento encontra-se respaldada pela Constituição Federal, pela Lei nº 12.990/2014, bem como por decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 186 e ADC nº 41/DF). Do total de vagas ofertadas, **50% (cinquenta por cento)** serão reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

1.2.2 As vagas reservadas serão distribuídas considerando renda, critérios étnico-raciais e deficiência, conforme proporção da população do Estado de Roraima segundo o último Censo do IBGE.

1.2.3 A autodeclaração étnico-racial e a comprovação de deficiência serão verificadas, respectivamente, por Comissão de Heteroidentificação e Comissão Multiprofissional.

1.3 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

- **AC:** Ampla concorrência
- **LB_PPI:** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com **renda familiar** bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012);

- **LB_Q:** Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com **renda familiar** bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012);
- **LB_PCD: Candidatos com deficiência**, que tenham **renda familiar** bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012);
- **LB_EP:** Candidatos com r**enda familiar bruta** per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012);
- **LI_PPI:** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independentemente da renda, que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q:** Candidatos **autodeclarados quilombolas**, independentemente da renda, que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012);
- **LI_PCD: Candidatos com deficiência**, independentemente da renda, que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012);
- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012);
- **AC_PCD:** Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.4 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas **LB** e **LI** são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas.

2. DAS AÇOES AFIRMATIVAS

2.1 O IFRR/Campus Boa Vista adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

2.2. O IFRR/Campus Boa Vista adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência.

2.3. A comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é **integralmente de responsabilidade do candidato**.

2.4. O candidato que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que **não** conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição **perderá** o direito em concorrer à vaga na ação afirmativa, e automaticamente concorrerá a Ampla Concorrência - AC.

2.5. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre distorção na utilização das prerrogativas das ações afirmativas, o candidato ou estudante envolvido na referida denúncia poderá ser convocado para entrevista por comissão constituída pelo IFRR/Campus Boa Vista exclusivamente para este fim, respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório.

2.6. Para concorrência à política de cotas, os candidatos deverão contemplar as exigências a seguir:

2.6.1. CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA:

- **LB_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública);
- **LB_Q** (Quilombolas / Renda / Escola Pública);
- **LB_PCD** (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública);
- **LB_EP** (Escola Pública / Renda);
- **LI_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas / Escola Pública);
- **LI_Q** (Quilombolas / Escola Pública);
- **LI_PCD** (Pessoas com Deficiência / Escola Pública);
- **LI_EP** (Apenas Escola Pública)

2.6.1.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

2.6.1.2. O candidato deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede

pública de ensino brasileira.

2.6.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1(UM) SALÁRIO-MÍNIMO:

- **LB_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública);
- **LB_Q** (Quilombolas / Renda / Escola Pública);
- **LB_PCD** (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública);
- **LB_EP** (Escola Pública / Renda);

2.6.2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 14.723/2023 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

2.6.3. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS:

- **LB_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública);
- **LI_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas / Escola Pública);

2.6.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por meio de Portaria.

2.6.4. QUILOMBOLAS:

- **LB_Q** (Quilombolas / Renda / Escola Pública);
- **LI_Q** (Quilombolas / Escola Pública);

2.6.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por meio de Portaria.

2.6.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA:

- **LB_PCD** (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública);
- **LI_PCD** (Pessoas com Deficiência / Escola Pública);

2.6.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.6.6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

- **AC_PCD** (Aferição Ampla Concorrência PCD - Geral)

2.6.6.1 Somente poderá concorrer às vagas para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR – CPPSV/IFRR/ Campus Boa Vista.

3.2. O Processo Seletivo para ingresso nos CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA, para o ano letivo de **2027.1**, será aplicado pelo IFRR/Campus Boa Vista, abrangendo os conhecimentos comuns de **Língua Portuguesa (20 questões), Matemática (20 questões)** do **ensino fundamental**, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

3.3. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental (ou de curso equivalente), os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se **não** for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme previsto no § 2º, do Art. 3º, do DECRETO Nº 11.781, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

3.4. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 9º ANO).

3.4.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas **particulares** parte ou todo o ensino fundamental.

3.4.1.2. As escolas comunitárias, filantrópicas, do Sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, etc.) e Fundação Bradesco, **não são caracterizadas como escolas públicas.**

3.4.1.3 Ainda que o candidato tenha cursado o ensino fundamental em escola da rede particular com bolsa integral, **não** poderá se candidatar para as vagas reservadas pela Lei de Cotas.

3.5. Metade das vagas de que trata o item 1.2, por curso, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo per capita, nos termos Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

3.5.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.

3.5.1.1. Os percentuais de que trata o item 1.2.1 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

3.5.1.2. Perderá o direito à concorrência na lista o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que **não** conseguir apresentar a comprovação necessária, permanecendo seu direito de concorrência às demais listas a qual fizer jus.

3.6. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 1.2 as vagas previstas no item 2.2 e aplica-se, por analogia, o previsto no item 1.2.1.

3.6.1. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que trata os itens 3.5.1 e 3.6 estão sujeitos a perda de concorrência nas listas e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração, em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Nº 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.6.2. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 3.3 deste Edital.

3.6.3. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

3.6.3.1. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, **não** tem o direito de concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

3.6.3.2. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta por **Língua Portuguesa (20 questões), Matemática (20 questões)** do **ensino fundamental**.

4.2 As provas serão aplicadas na cidade de Boa Vista/RR, conforme o cronograma (**Anexo II**), com duração de 3 horas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do **Portal do Candidato**, disponível no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do Instituto Federal de Roraima – **Campus Boa Vista**, no endereço eletrônico http://sgc.ifrr.edu.br, no período de 21 de outubro de 2026 a 15 de novembro de 2026, iniciando-se às **00h:00min.** do primeiro dia e encerrando-se às **23h59min** do último dia, conforme o horário local. **O último dia de pagamento do Boleto de Inscrição será no dia 16 de novembro de 2026.**

5.2 Para efetuar o cadastro no Portal do Candidato, é **obrigatório** possuir conta de e-mail ativa, a qual será utilizada para ativação do cadastro e recuperação de senha de acesso.

5.2.1 **Não** será permitido o uso de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

5.2.2 O candidato que **não** dispuser de acesso à internet poderá realizar sua inscrição no IFRR – Campus Boa Vista, em **dias úteis**, no horário das 09h às 11h, em local previamente indicado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

5.2.3 No Portal do Candidato, cada usuário possuirá **um único cadastro**, por meio do qual poderá gerenciar todas as suas inscrições em editais promovidos pelo IFRR – Campus Boa Vista.

5.2.4 Caso o candidato ainda **não** possua cadastro no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRR, deverá acessar o endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/ e seguir os procedimentos descritos nos itens **I** e **II**, conforme a seguir:

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) Selecionar, no menu superior, a opção na cor verde **"Entrar"**;

b) No formulário de acesso, escolher a opção na cor amarela "Ainda não tem cadastro?" **" Clique aqui para se cadastrar."**;

c) Preencher corretamente todos os dados solicitados e, em seguida, selecionar a opção na cor verde **"SALVAR"**;

d) Será encaminhada uma mensagem para o e-mail informado. O candidato deverá acessar o link recebido para **ativar sua conta de usuário** no prazo máximo de **2 (duas) horas**. Expirado esse prazo, será necessário realizar novo cadastro.

II – Inscrição no Processo Seletivo:

a) Selecionar, no menu superior do SGC, a opção de cor verde **"Entrar"**;

b) Informar corretamente o **CPF** e a **senha**, e confirmar em **"SALVAR"**;

c) Você irá observar que no canto superior esquerdo que estará **"Bem-vindo(a)", e seu nome completo**;

d) Logo abaixo terá na cor verde **"INSCRIÇÕES ABERTAS"**, selecionar o Edital do Processo Seletivo de interesse clicando em **"VISUALIZAR"**;

e) Em seguinda você irá ver os ARQUIVOS em PDF, como o edital de Abertura;

f) Abaixo irá escolher uma das opções de curso disponíveis na caixa **"OFERTAS"**;

g) Após analisar o curso desejado,selecionará no botão de cor verde clicando em **"REALIZAR INSCRIÇÃO**;

h) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário por meio da opção na cor verde **"CONTINUAR"**.

i) Após preencher todos formulários/Questionários clicar no botão de cor verde **"FINALIZAR"**

5.3 Caso o candidato já possua cadastro ativo no SGC, deverá apenas realizar o **procedimento II**, descrito anteriormente.

5.4 A conclusão do procedimento de inscrição gerará um número de inscrição e exibirá uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá **verificar atentamente** todas as informações apresentadas e, caso estejam corretas, marcar a opção **"Declaro que os dados acima estão corretos"**, clicando em **"Confirmar os dados acima"**. Se houver necessidade de correção, o candidato deverá retornar à página de preenchimento do questionário e efetuar os ajustes necessários.

5.4.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição, bem como as **listas de classificação** pelas quais concorrerá no processo seletivo.

5.5 No formulário de inscrição será obrigatória a informação do número de documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

5.6 No ato da inscrição será gerado um **código de segurança**, que permitirá verificar a autenticidade das informações constantes na página de confirmação de dados.

5.7 O candidato (ou seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) é o **único responsável pelas informações** prestadas no formulário de inscrição.

6. Para concorrer às **vagas reservadas**, o candidato que atender aos critérios estabelecidos no item **3.6** deste Edital deverá preencher corretamente os campos correspondentes no formulário de inscrição.

6.1 Os dados informados na etapa **"Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)"** definirão as listas de concorrência em que o candidato participará.

Nessa etapa, o candidato deverá responder às seguintes declarações:

a) Declaração sobre Ensino
Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública?
() Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar
Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salário-mínimo per capita?
() Sim () Não

c) Autodeclaração – Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas
Você se autodeclara preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola?
() Sim () Não

d) Declaração – Pessoa com Deficiência (PcD)
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?
() Sim () Não

6.2 A taxa de inscrição será no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.3 Poderá solicitar **isenção da taxa de inscrição** o candidato inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme previsto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.4. A combinação das respostas às perguntas descritas no **subitem 6.1** definirá a(s) **lista(s) de concorrência** do candidato no processo seletivo, conforme as possibilidades apresentadas no **item 1** deste Edital.

6.5. De acordo com as informações prestadas, o candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma lista de classificação.

6.6. Todos os candidatos terão assegurada a participação na lista de ampla concorrência (AC).

6.7. A concorrência em uma das listas de reserva de vagas (LB, LI e AC_PCD) implicará na **obrigação de comprovação documental** por parte do candidato, nos termos previstos neste Edital.

7. O Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista e a Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares (CPPSV) **não se responsabilizam** pela **não** efetivação da inscrição decorrente de falhas técnicas em computadores, interrupções de comunicação, congestionamento de rede, erros de procedimento por parte do candidato ou qualquer outro fator que impeça a transferência de dados, é de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a situação de sua inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC).

8. A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição, será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conduzido pela **Comissão de Heteroidentificação**, responsável pela validação das informações declaradas.

8.1 Serão submetidos à aferição da autodeclaração, pela Comissão de Heteroidentificação, **no mínimo três vezes o número de vagas reservadas** para candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, conforme datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

8.2 Se necessário, após o período de matrícula previsto no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para aferição da autodeclaração, em data a ser definida e divulgada pelo IFRR/Campus Boa Vista.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E NOME SOCIAL

9.1 Nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados pelo nome social deverão formalizar a solicitação durante o período de inscrição, mediante requerimento de atendimento especial encaminhado para o e-mail **cppsv.boavista@ifrr.edu.br**, com o assunto **"Nome Social – Seletivo Nível Médio Integrado (Número do Edital)**", até a data informada no Anexo II (Cronograma) deste Edital.

9.2 O IFRR/Campus Boa Vista e a CPPSV reservam-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição que motivou o pedido de identificação pelo nome social.

9.3 No caso de **candidato menor de 18 anos**, o requerimento de identificação pelo nome social deverá ser apresentado **por seu representante legal**.

9.3.1 Ao requerimento, o candidato deverá anexar documentos que comprovem a condição que fundamenta a solicitação de atendimento pelo nome social, conforme listado a seguir:

a) fotografia recente, colorida, individual, nítida e com fundo branco, que enquadre a face desde a cabeça até os ombros, mostrando o rosto por completo, sem o uso de óculos escuros ou artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia frente e verso de um dos documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em consonância com a legislação vigente ou Passaporte. Para estrangeiros e refugiados, será aceita a identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

9.3.2. O parecer referente à solicitação será encaminhado ao candidato, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio do e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

10. Serão considerados documentos válidos para fins de inscrição aqueles que contenham fotografia que permita a identificação do portador e assinatura legível, dentre os seguintes: Carteira de Identidade - **RG** (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade), Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS** (emitida após 27 de janeiro de 1997), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - **CNH** (nos termos da Lei nº 9.503/1997), Identidade emitida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório (Lei nº 13.445/2017) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (Decreto nº 9.277/2018). Os **documentos digitais** válidos: Carteira Nacional de Habilitação Digital (**CNH Digital / CNH-e**), Carteira de Identidade Nacional Digital (**CIN Digital / RG Digital**) e **e-Título** (somente na versão digital oficial e **desde que contenha fotografia** apta para identificação).

10.1. Não será aceita a apresentação de Carteira de Identidade Infantil para fins de identificação do candidato no momento da realização das provas. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar, com antecedência, a emissão de documento de identidade atualizado e válido, a ser apresentado no dia da prova, conforme as exigências estabelecidas neste edital.

10.1.1. O candidato que apresentar Carteira de Identidade Infantil ou deixar de apresentar documento de identificação aceito nos termos deste edital não poderá realizar a prova, sendo eliminado do processo seletivo.

11. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.

11.1 Após o encerramento do período de inscrições, **não** serão permitidas alterações de curso ou de lista de concorrência.

12. Para gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), efetuar login com CPF e senha cadastrados e, em seguida, acessar o menu *Minhas Inscrições*, selecionar o processo desejado e clicar em *Gerar Boleto*. O boleto será disponibilizado em formato PDF, podendo ser baixado ou impresso.

12.1. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser efetuado até a data informada no Anexo II deste Edital.

12.1.1. O candidato deve observar a data de efetiva compensação do pagamento, considerando que algumas instituições bancárias realizam o débito apenas na data limite de vencimento do boleto.

12.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/Campus Boa Vista e a CPPSV **não** se responsabilizam por boletos **não** quitados dentro do prazo estabelecido.

12.1.3. O valor da taxa de inscrição **não** será devolvido em nenhuma hipótese.

13. Poderá solicitar **isenção** do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no *Diário Oficial da União* de 30 de março de 2022, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

Federal (CadÚnico), nos termos do referido Decreto, mediante indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único; e

b) seja membro de família de baixa renda, conforme definido no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

13.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período indicado no Anexo II (Cronograma) deste Edital, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente por meio do Sistema Gestor de Concursos (SGC):

a) acessar o Portal do Candidato no SGC do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/);

b) efetuar o login, informando o CPF e a senha cadastrados;

c) acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar em solicitar Isenção;

d) preencher corretamente o formulário apresentado, informando obrigatoriamente o número do NIS do candidato no CadÚnico (composto por 11 dígitos).

13.2. Para fins de isenção, os dados informados na inscrição deverão coincidir exatamente com aqueles registrados no Cadastro Único, sendo verificadas as seguintes informações: nome completo, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome completo da mãe.

13.3. Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente será concedida a isenção ao candidato que possuir NIS regularizado junto à base do CadÚnico, conforme verificação realizada pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Governo Federal.

13.4. O resultado preliminar das solicitações de isenção será publicado, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

13.4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, devidamente fundamentado e com possibilidade de correção documental, conforme as datas estabelecidas no Anexo II deste Edital, exclusivamente pelo Portal do Candidato no SGC.

13.4.2. O resultado do recurso e a relação final das isenções concedidas serão publicados nas datas previstas no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato do SGC do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

14. O candidato que **não** tiver o pedido de isenção deferido somente terá sua inscrição confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição, conforme prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15. O **não** pagamento da taxa de inscrição até a data limite implicará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, excetuando-se os casos de isenção devidamente concedida.

16. O candidato que necessitar de atendimento especializado **deverá indicar**, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá providenciar no local das provas, de modo a garantir a sua plena participação no Processo Seletivo.

16.1. O candidato que solicitar atendimento diferenciado para a realização da prova deverá anexar, em cada campo específico do formulário de inscrição, arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por documento, contendo, **obrigatoriamente**:

a) cópia do laudo médico, com referência expressa ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, que indique a necessidade do atendimento solicitado;

b) cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF do candidato;

c) no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá ser anexada cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal. O envio dos documentos deverá ocorrer apenas enquanto o período de inscrição estiver aberto, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

16.1.1. O procedimento descrito no item 16 também é indispensável para a comprovação da necessidade de adoção de critérios específicos de avaliação da Produção Textual Escrita, que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

16.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015, **deverá** formalizar a solicitação nos termos do item 16 deste Edital.

16.1.3. O atendimento à solicitação ocorrerá dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, estando condicionado à análise e ao parecer da Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares (CPPSV).

16.2. O candidato deverá consultar o parecer referente à solicitação de atendimento especializado a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio do e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

16.3. O candidato deve estar ciente de que todas as informações prestadas sobre a condição que motiva o pedido de atendimento diferenciado devem ser verdadeiras e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

16.4. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o não cumprimento do disposto no item 16.1 desobriga o IFRR/Campus Boa Vista e a CPPSV do atendimento à solicitação de atendimento especializado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

17. O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no Anexo II (Cronograma) deste Edital.

17.1. **Para imprimir o Cartão de Inscrição**, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR, disponível em https://sgc.ifrr.edu.br/, efetuar o login informando o CPF e a senha cadastrada, e selecionar o edital do processo seletivo correspondente.

17.2. O Cartão de Inscrição informará o **dia, o horário e o local de realização das provas**, devendo o candidato verificar atentamente todas as informações nele contidas.

DAS PROVAS

18. As provas deste Processo Seletivo serão compostas da seguinte forma:

a) **Prova I – Língua Portuguesa**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
b) **Prova II – Matemática**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

18.1. Todas as questões, independentemente do curso escolhido pelo candidato, **terão como base os conteúdos do Ensino Fundamental**, conforme o Programa de Conteúdos constante no Anexo III deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

19. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia 06 de dezembro de 2026, com início às 09h e término às 12h (horário oficial local), no município de Boa Vista – RR.

20. O acesso aos locais de prova será permitido das **07h30min. às 08h30min** (horário oficial local).

20.1. Os **portões serão rigorosamente fechados** às 08h30min, **não** sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário. Recomenda-se comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora**.

21. O candidato que chegar após o fechamento dos portões estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo, **não** sendo possível realizar as provas.

22. Para acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação original, utilizado no ato da inscrição, e o Cartão de Inscrição, que poderá ser solicitado pelos fiscais.

22.1 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27 de janeiro de 1997), Passaporte, Carteira de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/1997), Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório (de que trata a Lei nº 13.445/2017) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (de que trata o Decreto nº 9.277/2018).

22.2 Será aceito como documento oficial de identificação Carteira de Identidade, novo modelo de Carteira de Identidade Nacional (CIN).

22.3. Será aceita, **para fins de identificação**, a versão digital do documento de identidade, denominada **Registro Geral (RG) Digital**, correspondente à Carteira de Identidade Nacional (CIN) em formato eletrônico, disponível no aplicativo **Gov.br** ou em aplicativos oficiais dos estados, com validade em todo o território nacional, **e-Título** (somente na versão digital oficial e **desde que contenha fotografia** apta para identificação).

22.4. O candidato que optar por apresentar o documento em sua versão digital deverá exibi-lo ao fiscal de sala no momento da identificação. Após a conferência, o aparelho celular utilizado para a apresentação do documento deverá ser imediatamente desligado e guardado, conforme as orientações do fiscal de sala, **sendo vedado** seu uso durante todo o período de permanência no local de prova.

22.5 A **não** observância das orientações descritas neste item ou, se constatado o uso indevido do aparelho celular acarretará o impedimento da realização da prova e consequentemente a **eliminação do candidato** do processo seletivo.

22.6. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato poderá apresentar outro documento oficial conforme o item 22.1 deste Edital, devendo o fato ser registrado em ata.

22.7. Na impossibilidade de apresentação de qualquer documento de identificação, o candidato deverá apresentar **Boletim de Ocorrência Policial** que comprove a perda ou extravio, **emitido há no máximo 30 (trinta) dias consecutivos**, junto com o **Registro de Nascimento** (original) e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo. A ausência do boletim e do Registro de Nascimento implicará na não autorização para realização da prova.

23. É **proibido** ao candidato realizar a prova portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (como celular, smartphone, tablet, óculos escuros, relógio digital, fones de ouvido, calculadora, câmera fotográfica), dicionário, apostila, livros ou qualquer outro material impresso.

24. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Boa Vista, por intermédio da Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares (CPPSV/CBV), poderá, a qualquer momento durante a aplicação das provas, submeter os candidatos a procedimentos de segurança e identificação, incluindo a coleta de impressões digitais e a utilização de detectores de metais, sempre que julgar necessário, com a finalidade de assegurar a lisura, a segurança e a transparência do processo seletivo.

25. O candidato receberá um Caderno de Provas contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, das quais apenas uma será correta, bem como um

Cartão-Resposta destinado ao registro das respostas.

26. No Cartão-Resposta constarão o nome do candidato, número de inscrição, local e data de realização das provas.

26.1. O candidato deverá conferir atentamente as informações constantes no Cartão-Resposta e comunicar imediatamente ao fiscal de sala qualquer divergência.

26.2. O candidato **deverá** assinar o Cartão-Resposta no espaço indicado.

27. O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser realizado, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

27.1. Recomenda-se o uso de **caneta de tinta preta,** visando garantir a correta leitura óptica do Cartão-Resposta. O candidato assume total responsabilidade por eventuais falhas na leitura decorrentes do uso inadequado do material.

27.2. N**ão** serão aceitos Cartões-Resposta rasurados, dobrados, amassados ou danificados, não sendo possível sua substituição.

28. O tempo máximo para realização das provas será de **03 (Três) horas**, incluindo o preenchimento do Cartão-Resposta. O tempo adicional será concedido apenas aos candidatos que o solicitaram previamente, mediante apresentação de laudo médico.

29. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente o Cartão-Resposta ao fiscal de sala. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após **2 (duas) horas** do início da aplicação.

$$\textbf{Escore} = \frac{\textbf{NT candidato - Média NT candidatos}}{\textbf{Desvio Padrão}} \textbf{ x100 + 500}$$

NT candidatos

Na qual **NT** candidato é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);

Média **NT** candidatos é a média das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais);

Desvio Padrão **NT** candidatos é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo campus/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e

Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

30. A Nota de Classificação será expressa com quatro (4) casas decimais, sem arredondamentos.

30.1. Caso ocorra a anulação de qualquer questão das provas, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

31. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

a) Durante a aplicação das provas:

I – burlar ou tentar burlar quaisquer das normas previstas neste Edital;

II – ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para a realização das provas;

III – comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

IV – dispensar tratamento inadequado, desrespeitoso ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como perturbar a ordem dos trabalhos;

V – recusar ou retardar a entrega do Cartão-Resposta após o término do tempo regulamentar;

VI– afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal; ou

VII – ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido neste

Edital.

b) A qualquer tempo:

I – comprovar-se que o candidato cometeu falsidade ideológica em documento apresentado; ou

II – utilizar-se de meios ilícitos, comprovados por verificação eletrônica, estatística, visual ou grafológica.

32. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será publicado no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), conforme data estabelecida no Cronograna do **Anexo II** deste Edital, após às 18h00min (horário local).

32.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o Gabarito Preliminar, devidamente justificado, por meio do próprio Sistema Gestor de Concursos (SGC), dentro do prazo previsto no Anexo II deste Edital.

32.2. O resultado dos recursos interpostos e o Gabarito Oficial Definitivo serão publicados, nas datas informadas no **Anexo II**, no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

33. O preenchimento das vagas em cada curso será realizado mediante processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos de Classificação obtidos pelos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.

33.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero (0,0000) em cada uma das provas referidas no item 18 deste Edital.

33.2. O Escore Padronizado de cada prova será calculado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas de todos os candidatos concorrentes ao mesmo curso, conforme fórmula estabelecida no item 37.

33.3. A padronização mencionada no subitem anterior será calculada com base no número de **desvios-padrão** que a nota do candidato se encontra afastada da média geral, **multiplicado por 100 (cem)** e **somado a 500 (quinhentos)**, conforme a equação a seguir:

$$\textbf{Escore} = \frac{\textbf{NT candidato} - \textbf{Média NT candidatos}}{\textbf{Desvio Padrão}} \times 100 + 500$$

Em que:

- **NT candidato**: nota obtida pelo candidato em cada uma das provas (valor expresso com quatro casas decimais);
- **Média NT candidatos**: média das notas de todos os candidatos de um mesmo *campus/curso/turno* (valor expresso com quatro casas decimais);
- **Desvio Padrão NT candidatos**: desvio padrão das notas dos candidatos de um mesmo curso (valor expresso com quatro casas decimais); e
- **Escore**: escore padronizado da prova (valor expresso com quatro casas decimais).

33.4 O Argumento de Classificação do candidato será calculado pela média aritmética simples dos Escores Padronizados obtidos nas Provas I e II**,** sendo o resultado expresso sem casas decimais**.**

33.5 Todos os valores resultantes de cálculos que exijam arredondamento serão ajustados para o **inteiro mais próximo**. Nos casos em que a fração decimal for **igual a 0,5 (cinco décimos)**, o arredondamento será feito para o inteiro **imediatamente superior**.

33.6 Em caso de empate no **Argumento de Classificação**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota obtida na **Prova de Língua Portuguesa**;

b) maior nota obtida na **Prova de Matemática**;

c) maior idade (ano, mês, dia).

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

34. O **Resultado das Provas Objetivas** deste Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no **Anexo II** deste Edital**,** no Portal do Candidato**,** disponível no Sistema Gestor de Concursos (**SGC**) do Instituto Federal de Roraima – IFRR (**https://sgc.ifrr.edu.br/**).

35. Em conformidade com o disposto no item 1 e em seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de candidatos aprovados, considerando dez (10) modalidades de concorrência, conforme critérios definidos neste Edital.

35.1 A Lista de Aprovados da **Ampla Concorrência (AC)** será composta pelos candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno**,** classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação**,** independentemente da origem escolar (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita**,** da etnia ou da condição de deficiência**.**

35.2 A Lista de Aprovados da Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência (**AC_PCD**) será composta por candidatos com deficiência aprovados para o mesmo campus/curso/turno**,** classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação**,** independentemente da origem escolar (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

35.3. As Listas de Aprovados Diferenciadas (LB e LI) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados para o mesmo campus/curso/turno que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, classificados em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados da Ampla Concorrência.

35.4 Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de candidatos aprovados, conforme os critérios de reserva de vagas estabelecidos pela **Lei nº 12.711/2012**:

I – LB_PPI: candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas,** com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior** a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**.

II – LB_Q: candidatos **autodeclarados quilombolas,** com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior** a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

III – LB_PCD: **candidatos com deficiência,** com **r**enda familiar bruta per capita **igual ou inferior** a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

IV – LB_EP: candidatos com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 (um)** salário-mínimo que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

V – LI_PPI: candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas,** independentemente da renda**,** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

VI – LI_Q: candidatos **autodeclarados quilombolas,** independentemente da renda**,** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

VII – LI_PCD: **candidatos com deficiência,** independentemente da renda**,** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

VIII – LI_EP: candidatos que**,** independentemente da renda**,** tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.**

35.5. Os candidatos que concorrem por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem classificados nesta etapa, **permanecerão concorrendo**, conforme os critérios e informações declarados no ato da inscrição, às demais listas para as quais atendam aos requisitos.

36. O preenchimento das vagas obedecerá à seguinte proporção:

I – a **primeira metade** do total de vagas será destinada aos candidatos constantes das **Listas de Habilitados da Ampla Concorrência**;

II – a **segunda metade** será destinada, **exclusivamente**, aos candidatos constantes das **Listas de Habilitados Diferenciadas**, conforme as ações afirmativas previstas neste Edital.

37. O resultado preliminar de classificação será divulgado na data estabelecida no Anexo II deste Edital, no Portal do

Candidato, disponível no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

38. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar de classificação, devidamente justificado, por meio do Portal do Candidato no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/), nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

39. O resultado dos recursos referentes à classificação preliminar será publicado na data informada no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

40. O preenchimento definitivo das vagas do Processo Seletivo ocorrerá no início do período letivo, conforme o calendário acadêmico vigente do Campus Boa Vista do IFRR, para o qual as vagas se destinarem.

41. Os resultados do Processo Seletivo **terão validade exclusiva** para o ano letivo de referência, **não** podendo ser aproveitados para períodos subsequentes.

DAS MATRÍCULAS

42. O candidato classificado no Resultado Final deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e realizar o seu cadastro.

43. Os candidatos classificados deverão **realizar a Matrícula exclusivamente de forma on-line**, por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr, conforme as datas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

44. A Matrícula poderá ser realizada:

I – pelo próprio candidato, se maior de 18 (dezoito) anos;
II – por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos; ou
III – por procurador legalmente constituído.

44.1. O candidato que **não** realizar a Matrícula dentro do prazo estabelecido **será eliminado** do processo seletivo, perdendo, consequentemente, o direito à vaga.

45. No ato da Matrícula, todos os candidatos aprovados deverão anexar a documentação listada a seguir:

a) uma (01) foto 3x4 recente;

b) documento de identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) certidão de nascimento;

e) certificado de conclusão do Ensino Fundamental; e

f) histórico escolar do Ensino Fundamental.

45.1. Como documento complementar, todos os candidatos deverão apresentar carteira de vacinação atualizada.

45.2. Os arquivos deverão estar nos formatos .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com tamanho máximo de **2 MB** por arquivo.

47.2.1. É obrigatório o envio da frente e do verso de cada documento anexado.

45.3. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

46. O candidato classificado que **não** efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

47. Nenhuma matrícula on-line será homologada automaticamente após o envio da documentação. Todas as matrículas passarão por análise documental realizada pela Comissão responsável.

47.1. Caso a documentação esteja completa e legível, a matrícula será homologada, e o candidato será notificado por e-mail cadastrado no sistema.

47.2. Em caso de erro ou ilegibilidade em algum documento, o candidato será notificado pelo sistema de matrículas para realizar os devidos ajustes.

47.3. Matrículas realizadas no último dia do prazo terão como limite máximo para ajustes o horário de encerramento das matrículas definido no Anexo II e no horário de funcionamento do IFRR/Campus Boa Vista.

47.4. O candidato que, após solicitação de ajuste documental, **não** regularizar a situação dentro do prazo previsto **será considerado desistente**, perdendo o direito à vaga.

47.5. O candidato que encontrar dificuldades operacionais ou problemas técnicos durante o processo de matrícula on-line poderá solicitar orientações à Secretaria Acadêmica, pelo e-mail **dera.cbv@ifrr.edu.br**.

47.5.1. A solicitação de orientações deverá ser encaminhada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** em relação ao prazo final de encerramento das matrículas.

47.5.2. Eventuais dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser solucionados diretamente pelos canais de suporte da própria plataforma, uma vez que o IFRR **não** possui gerência técnica ou administrativa sobre esse sistema do Governo Federal.

47.5.3. Em caso de problemas com o login ou impossibilidade de recuperação de senha, o candidato deverá entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br, por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

48. A prestação de **informações falsas** pelo estudante, identificada após a matrícula, ensejará o **cancelamento da matrícula** nesta Instituição Federal de Ensino, após a devida apuração em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

49. O candidato classificado que, por qualquer motivo, **deixar de realizar a matrícula** dentro do prazo estabelecido, será considerado **desistente**, **perdendo o direito à vaga** no certame.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

50. Na convocação para Ação Afirmativa/ Heteroidentificação, conforme o anexo II (Cronograma) os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD** e **LI_EP** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos comprobatórios de renda familiar bruta mensal per capita, conforme relação constante no Anexo V.

50.1. Na convocação para Ação Afirmativa/ Heteroidentificação os candidatos que **não** apresentarem comprovação de que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, concorrerão **exclusivamente** apenas nas listas de **ampla concorrência - AC.**

50.2. A **Comissão de Análise de Ação Afirmativa / Heteroidentificação** será responsável pela avaliação da documentação e validação da condição socioeconômica dos candidatos que declararem **renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo,** os candidatos que não apresentarem comprovação, concorrerão **exclusivamente** apenas nas listas de **ampla concorrência - AC.**

50.3. O resultado preliminar da análise de renda serão **divulgados no portal do SGC (**http://sgc.ifrr.edu.br**)**, nas datas previstas no Anexo II deste Edital, juntamente com o **resultado final**.

50.4. O candidato aprovado nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD** e **LI_EP** que forem **Convocados para Ação Afirmativa/ Heteroidentificação** e não apresentarem a documentação comprobatória exigida no Anexo V, deixar de atender a eventuais solicitações complementares do IFRR/Campus Boa Vista no prazo estabelecido, ou receber parecer **desfavorável** na análise de renda,concorrerão **exclusivamente** apenas nas listas de **ampla concorrência - AC**.

DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

51. Na convocação para Ação Afirmativa/ Heteroidentificação, conforme Cronogrma do anexo II, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas **AC_PCD, LB_PCD** e **LI_PCD** deverão, obrigatoriamente **trazer os documentos comprobatórios da deficiência**, conforme relação constante no Anexo XII deste Edital.

52. A comprovação da deficiência terá como base o **laudo médico apresentado pelo candidato** no momento da aferição da PCD, através de uma comissão do IFRR.

52.1. Os candidatos aprovados nas listas **AC_PCD, LB_PCD** e **LI_PCD** estarão condicionados à emissão de parecer

favorável pela **Comissão Multiprofissional de Análise e Validação de Critérios** para **Atendimento das Condições de Reserva de Vagas**.

52.2. O **resultado do parecer** serão **publicados e homologados**, conforme cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

52.3. O candidato aprovado nas listas **AC_PCD, LB_PCD** e **LI_PCD** que **não** anexarem a documentação comprobatória exigida, deixar de atender às solicitações complementares do IFRR/Campus Boa Vista ou não cumprir o prazo estabelecido, irão concorrer na lista de **Ampla Concorrência - AC.**

54. A **prestação de informação falsa** por parte do candidato, apurada após a matrícula e mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará o **cancelamento da matrícula**, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis.

55. O prazo mínimo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de **cinco anos**, em conformidade com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

56. A **autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas** deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo e será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

57. Serão **Convocados** para a aferição com a Comissão de Heteroidentificação até **três vezes** o número de vagas reservadas, em conformidade com as datas estabelecidas no cronograma constante do **Anexo VII** deste Edital.

58. A Comissão de Ação Afirmativa/ Heteroidentificação **atuará no período previsto**, sendo publicada, no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br, a lista de convocados para o procedimento, com a indicação do local, dia e horário de comparecimento.

58.1. **Caso necessário**, após o período de matrícula estipulado no **Anexo II**, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo inicial do semestre, para nova aferição de autodeclaração perante a Comissão de Ação Afirmativa/ Heteroidentificação, conforme cronograma definido pelo IFRR/Campus Boa Vista.

59. O processo de aferição dos candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas** será realizado mediante **avaliação dos critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

59.1. O fenótipo compreende o conjunto de características visíveis do indivíduo, como cor da pele, textura do cabelo e formatos do rosto, lábios e nariz, que, isoladas ou em conjunto, permitem confirmar ou não a autodeclaração.

59.2. A aferição da cor ou etnia **não** considera documentos oficiais (como certidão de nascimento) nem ascendência familiar, mas apenas as **características fenotípicas** do próprio candidato.

59.3. Para a realização da aferição, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação publicada no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br.

59.4. Para garantir a segurança e a lisura do processo, todo o procedimento de heteroidentificação será **gravado em vídeo**, permanecendo as imagens sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, com a devida observância aos direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

59.4.1. As gravações poderão ser utilizadas **exclusivamente** para análise de eventuais recursos.

59.5. No local indicado para a aferição da autodeclaração, o candidato realizará os seguintes procedimentos:

a) posicionar-se de frente para a câmera;

b) responder aos questionamentos:

I. “Você confirma sua autodeclaração como candidato preto, pardo, indígena ou quilombola?”;
II. “Você autoriza a gravação em vídeo e o uso das imagens deste procedimento pelo IFRR/Campus Boa Vista?”;

c) mostrar o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme orientação;

d) realizar movimentos para visualização dos perfis do rosto, conforme instruções; e

e) assinar a declaração de comparecimento.

59.6. O candidato que deixar de comparecer, **se opuser** à realização da aferição ou **não** autorizar a gravação do procedimento **perderá** o direito de concorrer às vagas reservadas para esse público.

59.7. Caso a autodeclaração seja **indeferida**, o candidato poderá interpor recurso à **Comissão Recursal**.

59.7.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **cppsv.boavista@ifrr.edu.br**, com o assunto "Recurso contra aferição – Edital nº __/202__", no prazo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, devidamente fundamentado.

59.7.2. A análise do recurso será realizada com base nas imagens gravadas durante o procedimento de heteroidentificação.

59.7.3. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O **não** comparecimento implicará a perda do direito à concorrência nas vagas reservadas.

59. Serão **indeferidos** os recursos sem fundamentação, interpostos por procuração ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

59.1. O **Resultado Preliminar** da aferição da autodeclaração será disponibilizado no Sistema Gestor de Concursos (SGC), no endereço https://sgc.ifrr.edu.br/, conforme o cronograma previsto no **Anexo II**.

59.2. Mantido o indeferimento pela Comissão Recursal e **não** havendo indícios de má-fé ou fraude, o candidato será **eliminado** das listas específicas de autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas, permanecendo, entretanto, nas demais listas às quais tenha direito.

60. A constatação de tentativa de fraude ou de declaração prestada de má-fé resultará na **eliminação do candidato do Processo Seletivo**, com perda do direito à vaga.

61. Nesses casos, o candidato estará sujeito às **sanções penais cabíveis**, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

62. O **não** comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou o **indeferimento** final da autodeclaração implicará na **perda do direito de concorrência** nas seguintes listas de reserva de vagas **LB_PPI, LB_Q, LI_PPI** e **LI_Q.**

63. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no período informado no **Anexo II** deste Edital, no sítio eletrônico do Instituto Federal de Roraima (http://www.ifrr.edu.br) e/ou no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)**, disponível em https://sgc.ifrr.edu.br.

DAS VAGAS REMANESCENTES

64. Os candidatos classificados nas Listas de Aprovados da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas (Cotas) que **não** comparecerem no período de matrícula, conforme **Anexo II** deste Edital, ou que **não** apresentarem toda a documentação exigida de forma completa e dentro do prazo estabelecido, serão considerados desistentes, **perdendo o direito à matrícula** e gerando vagas remanescentes.

64.1. A convocação de candidatos da Lista de Espera **ocorrerá apenas** na hipótese de surgirem vagas remanescentes em decorrência de **desistência ou desclassificação** de candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas, tratando-se de uma expectativa que poderá ou **não** se concretizar. Caso **não** haja vaga remanescente, **não haverá** convocação da Lista de Espera.

65. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na Lista de Espera da Ampla Concorrência ou na Lista de Espera das Ações Afirmativas (Cotas), observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e as seguintes normas:

65.1. A convocação para as vagas remanescentes será realizada **apenas** entre os candidatos que se encontrem na mesma categoria do candidato que gerou a vaga.

65.2. As chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, **quando houver**, serão efetuadas a partir da data informada no **Anexo II** deste Edital, por meio de publicação no sítio do IFRR/Campus Boa Vista ou no Sistema Gestor de Concursos (SGC – https://sgc.ifrr.edu.br/).

65.3. A publicação das chamadas será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico (DERA), mediante lista de convocação no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC – https://sgc.ifrr.edu.br/), com envio de notificação por e-mail, conforme dados informados no momento da inscrição. O candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação, para efetuar sua matrícula.

65.4. Os candidatos convocados para as Listas LB, LI e AC_PCD que ainda **não** tenham sido submetidos ao procedimento de aferição das vagas reservadas à escola pública, deverão, nos prazos estipulados na convocação, realizar os procedimentos exigidos para validação da cota.

65.4.1. O não comparecimento do candidato nos prazos previstos implicará na eliminação do Processo Seletivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

66. A inscrição do candidato implica aceitação total e incondicional das normas e instruções contidas neste Edital.

66.1. O candidato classificado e matriculado que **não** comparecer às aulas até o **10º (décimo) dia letivo**, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo próximo candidato habilitado na Lista de Espera.

67. O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista manterá os Cartões Respostas arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo posteriormente enviados para reciclagem.

68. É de responsabilidade **exclusiva do candidato** acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para preenchimento de vagas remanescentes.

69. Informações inexatas ou irregulares, ainda que constatadas posteriormente, **implicarão na eliminação** do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

70. Candidatos que se ausentarem ou **não** concluírem as provas devido a indisposição ou problemas de saúde **não** poderão retornar para finalização do exame, tampouco solicitar reaplicação.

71. Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada para as provas.

72. O candidato poderá requerer atendimento diferenciado, em pleno uso de sua capacidade intelectual, até 72 (setenta e duas) horas **antes** da aplicação das provas, mediante apresentação de atestado médico, desde que a necessidade tenha surgido após o período de inscrições.

73. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

74. Casos omissos ou situações **não** previstas neste Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

79. Este Edital entra em vigor **na data de sua publicação**, sendo válido exclusivamente para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIANA LEANDRO SILVA
Diretora-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Técnico em **Edificações**	Integral	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
Técnico em **Eletrônica**	Integral	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
Técnico em **Eletrotécnica**	Integral	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
Técnico em **Informática**	Integral	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
Técnico em **Secretariado**	Integral	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
TOTAL DE VAGAS												**180**

Obs.: Verifique o **Anexo XIV**, que contém **informações essenciais sobre o curso pretendido**, as quais serão fundamentais para o adequado acompanhamento e aproveitamento das atividades durante o curso.

ANEXO II

(Cronograma)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	20/10/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Inscrições dos candidatos via internet	**21/10/26** a **15/11/2026**	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	**21** a **23/10/2026**	
Publicação do resultado **preliminar** das solicitações das isenções	24/10/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado das isenções	25 e 26/10/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	27/10/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo Final para pagamento de inscrições	**16/11/2026**	Rede bancária
Divulgação do cartão de inscrição	25/11/2026	**Encontrar na Área do Candidato:** https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DAS PROVAS	**06/12/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/ Horário da Pova das 09h às 12h.
Publicação do gabarito **preliminar** das questões objetivas	06/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do gabarito preliminar das questões objetivas	07/12/2026	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	11/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do **Gabarito Oficial**	**11/12/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do **Resultado Preliminar** de classificação	13/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar de classificação	14/12/2026	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do **resultado dos recursos** preliminar da prova	**18/12/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL DA PROVA	**19/12/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).	**20/12/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/
Procedimentos de **Entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).** (comparecer presencialmente ao IFRR Campus Boa Vista). **LB_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública); **LB_Q** (Quilombolas / Renda / Escola Pública); **LB_PCD** (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública); **LB_EP** (Escola Pública / Renda); **LI_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas / Escola Pública); **LI_Q** (Quilombolas / Escola Pública); **LI_PCD** (Pessoas com Deficiência / Escola Pública); **LI_EP** (Apenas Escola Pública); **AC_PCD** (Aferição Ampla Concorrência PCD - Geral).	**21 a 23/12/2026** (das 09h às 13h e das 14h às 17h)	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado Preliminar da **entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência(PCD).**	25/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar da entrega de documentos da Ação Afirmativa,Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).	26/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO DOS RECURSOS E **RESULTADO FINAL.**	27/01/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
MATRÍCULAS ON-LINE	A partir das **07h00** do dia **28/12/26** até às **17h00** do dia **30/12/26**	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
Convocação para vagas remanescentes (A convocação para vagas remanescentes ocorrerá apenas se houver vagas **não preenchidas** no período de matrículas)	A partir das **07h00** do dia **02/01/2027** até às **17h00** do dia **03/01/2027**	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
PREVISÃO DE INICIO DAS AULAS	**01/02/2027**	**IFRR Campus Boa Vista**

ANEXO III

I - LÍNGUA PORTUGUESA	II. MATEMÁTICA
1. Leitura, Interpretação e Textualidade: • Leitura e interpretação de textos literários e não literários. • Tipos textuais (narração, dissertação, descrição, injunção). • Gêneros textuais (crônicas, charges, poemas, notícias, tirinhas, anúncios). • Gêneros digitais e multissemiose (memes, infográficos, posts, e-mails). • Linguagem verbal, não-verbal e mista. • Coesão (uso de conectivos e pronomes) e Coerência textual. • Intertextualidade. • Figuras de Linguagem (metáfora, metonímia, antítese, paradoxo, ironia, personificação).	**1. Conjuntos Numéricos:** · Conjunto dos Números Inteiros (Z), Racionais (Q), Irracionais (I) e Reais (R). · Operações fundamentais, propriedades e representação na reta numérica. · Frações, números decimais e dízimas periódicas.
2. Semântica e Variabilidade Linguística: • Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos. • Sentido denotativo (literal) e conotativo (figurado). • Polissemia e ambiguidade. • Variação linguística: histórica (diacrônica), regional (diatópica), social (diastrática) e estilística. • Níveis de linguagem: norma-padrão (formal) e linguagem coloquial (informal).	**2. Álgebra e Funções:** • Potenciação, Radiciação e suas propriedades. • Expressões algébricas, monômios e polinômios. • Produtos Notáveis e Fatoração algébrica (essencial para simplificações). • Equações e Inequações do 1º Grau. • Equações do 2º Grau (Fórmula de Bhaskara e Relações de Soma e Produto).
3. Fonética e Morfologia: • Estrutura e formação de palavras (derivação e composição). • Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, advérbio, interjeição, preposição). • Foco morfológico avançado: Verbos (tempos e modos), Pronomes e Conjunções. • Encontros vocálicos (ditongo, tritongo, hiato), encontros consonantais e dígrafos.	**3. Proporcionalidade e Finanças:** • Razões, Proporções e suas propriedades. • Regra de três simples (direta e inversamente proporcionais). • Porcentagem e aplicações práticas. • Juros Simples (cálculo de capital, taxa, tempo e montante).
4. Sintaxe do Período Simples e Composto: • Sintaxe do Período Simples: termos essenciais, integrantes e acessórios (Sujeito, Predicado, Objetos, Adjuntos e Aposto). • Transitividade verbal (verbos transitivos diretos, indiretos e intransitivos). • Vozes verbais (ativa, passiva analítica/sintética e reflexiva). • Sintaxe do Período Composto: orações coordenadas e orações subordinadas (adverbiais, adjetivas e integrantes). • Colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise).	**4. Geometria Plana:** • Conceito e estudo de Ângulos (complementares, suplementares, opostos pelo vértice). • Estudo dos Polígonos (elementos, soma dos ângulos internos e diagonais). • Estudo dos Triângulos (classificação, congruência e propriedades). • Relações métricas no triângulo retângulo: Teorema de Pitágoras. • Teorema de Tales (segmentos proporcionais e semelhança de triângulos). • Cálculo de Áreas de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, trapézio, losango e círculo).
5. Normas Gramaticais e Ortografia: • Ortografia oficial e acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). • Regras do hífen e acento diferencial. • Concordância verbal e nominal. • Regência verbal e nominal. • Emprego do sinal indicativo de crase. • Pontuação (regras de uso da vírgula e dois-pontos).	**5. Grandezas e Medidas:** • Sistema Internacional de Unidades (SI): unidades de medida e conversão. • Medidas de Comprimento (m), Superfície/Área (m^2) e Volume (m^3). • Medidas de Massa (kg), Capacidade (L) e Tempo (h, min, s).
6. Elementos da Comunicação: • Elementos do processo comunicativo: emissor, receptor, mensagem, canal, código e contexto. • Funções da Linguagem: emotiva, apelativa/conativa, referencial, metalinguística, fática e poética.	**6. Tratamento da Informação** • Noções básicas de Estatística: leitura e interpretação de gráficos e tabelas. • Cálculo de Médias aritméticas (simples e ponderada). • Princípio Fundamental da Contagem (PFC) e Probabilidade simples.
7. Obra indicada para leitura: • Leitura analítica da obra indicada (Exemplo: *A terra dos meninos pelados*, de Graciliano Ramos). • Análise de enredo, personagens, tempo, espaço, temática social e características estilísticas do autor.	

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDADOS DE BAIXA RENDA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(Um) Salário-mínimo)

- Os candidatos **Convocados nas ações afirmativas** de escola pública e baixa renda deverão comprovar para Comissão do IFRR Campus Boa Vista, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:
 - Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; OU
 - Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.
 - Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico.
- A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:
 - Acesse https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
 - Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
 - Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que **não** tem CadÚnico.
- Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender doperfil socioeconômico a que se ajustar.
- TRABALHADORES ASSALARIADOS:
 - Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ATIVIDADE RURAL:
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - Notas fiscais de vendas.
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
 - Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses.

- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).
- Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

- No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;

- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- Candidatos Convocados nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 17.1 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
- Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do **Anexo II** deste Edital.
- As comissões de heteroidentificação funcionarão no período estabelecido no **Anexo II** deste Edital , sendo publicada no endereço eletrônico https://portal.ifrr.edu.br/ a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, o dia e o horário para comparecimento.
- Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no **Anexo II**, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificão, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.
- O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo II deste Edital .
- Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
- A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
- O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os **Anexos V e VI** deste Edital.
- No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentifição, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:
- Se posicionará de frente para a câmera;
- Responderá aos seguintes questionamentos:
 - "Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?";
 - "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista?".
- Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
- Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;
- Assinará declaração de comparecimento.
- O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que **não** comparecer ao procedimento de aferição ou que

não autorizar sua gravação, perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

- Caso a autodeclaração do candidato negro seja **indeferida**, o candidato terá direito a recurso na Comissão Recursal, através do e- mail **cppsv.boavista@ifrr.edu.br.**

- O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
- Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O **não** comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

- O candidato **menor** de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, **obrigatoriamente**, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, **não** poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.

- Responsável legal do candidato **não** poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

- Processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos VII e VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- O **não** envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
- Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

- Processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme **Anexos X e XI** deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- O **não** envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombora seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
- **Não** será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF_____, candidato no Edital nº._____/202___ a o Curso _____, sob nº. de inscrição _____, IFRR/Campus Boa Vista, data de nascimento ___/___/_____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR,_____, _____, 202___.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(quando o candidato for mernor de 18 anos de idade)

Nome do responsável:_____.

CPF do responsável:_____.

Telefone p/ contato:_____.

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) do Processo Seletivo de Ensino _____, promovido pelo **Campus Boa Vista/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR**, **AUTORIZO**, de forma livre, informada e sem ônus, o uso da minha imagem e/ou voz captadas por meio de fotografias, filmagens, gravações ou outros meios de registro audiovisual, realizadas durante as etapas e atividades relacionadas a este processo seletivo.

A presente autorização compreende o direito de utilização e reprodução, divulgação da imagem e/ou voz, no todo ou em parte, quando necessário, em materiais institucionais referentes a este processo seletivo no qual fui candidato(a).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. A presente autorização é concedida a título gratuito, não implicando em qualquer forma de remuneração, pagamento ou ressarcimento;
2. Uso da imagem e/ou voz não tem prazo de validade, podendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR utilizá-las enquanto atenderem aos fins institucionais referentes a este processo seletivo no qual fui candidato(a).;
3. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação expressa por escrito encaminhada ao Campus Boa Vista/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, sem efeitos retroativos sobre materiais já produzidos e divulgados.

Por fim, declaro ter pleno conhecimento do conteúdo deste termo e estar de acordo com suas condições, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Boa Vista-RR,_____, _____, 202___.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(quando o candidato for mernor de 18 anos de idade)

Nome do responsável:_____.

CPF do responsável:_____.

Telefone p/ contato:_____.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

Eu, _____,
CPF_____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____, município _____, UF_____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital nº_____/202___, para ingresso no curso _____do IFRR/Campus Boa Vista. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Boa Vista-RR,_____, _____, 202___.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(quando o candidato for mernor de 18 anos de idade)

Nome do responsável:_____.

CPF do responsável:_____.

Telefone p/ contato:_____.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), **DECLARAM**, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____(nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

- Liderança 1

 Nome do responsável:_____.

 CPF do responsável:_____.

 Telefone p/ contato:_____.

- Liderança 2

 Nome do responsável:_____.

 CPF do responsável:_____.

 Telefone p/ contato:_____.

- Liderança 3

 Nome do responsável:_____.

 CPF do responsável:_____.

 Telefone p/ contato:_____.

Assinatura do candidato

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai-Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF_____, pleiteante a uma vaga no curso _____
do IFRR/Campus Boa Vista, regido pelo Edital nº_____/202___, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nessa comunidade quilombola, localizada no município de _____, UF _____.

Boa Vista-RR,_____, _____, 202__.

Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Institutto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) _____, CPF_____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantem vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Entidade:_____.

Cargo Ocupado:

Boa Vista-RR,_____, _____, 202___.

Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO XII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

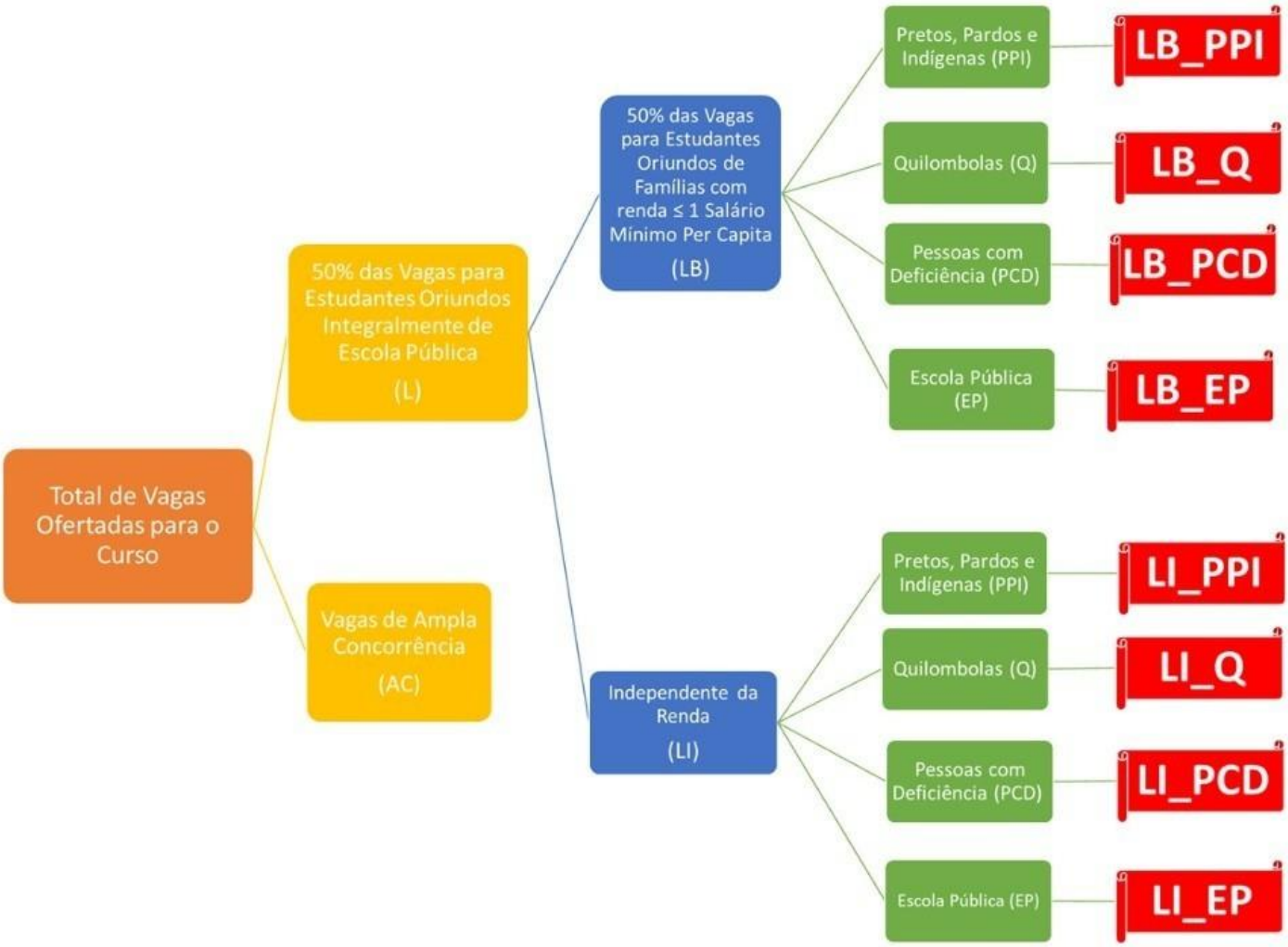
- No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO original contendo número de CRM e RQE do médico , conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.
- Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
 - Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO XIII

LEI DE COTAS



Anexo XIV

Informações Sobre os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Os cursos técnicos integrados ao ensino médio têm como objetivo oferecer uma formação completa, que une a base comum da educação básica à formação profissional técnica. Essa proposta permite ao estudante concluir o ensino médio já com uma qualificação profissional, ampliando suas oportunidades de ingresso no mercado de trabalho e de continuidade nos estudos.

Nossos cursos são estruturados para proporcionar uma aprendizagem significativa, que alia teoria e prática, desenvolvendo competências essenciais para o exercício consciente da cidadania e para o desempenho de atividades técnicas em diferentes áreas do conhecimento.

Cada curso apresenta uma matriz curricular específica, elaborada de acordo com as demandas do setor produtivo e com as orientações educacionais vigentes. As informações sobre carga horária, disciplinas, metodologia de ensino, corpo docente e processo seletivo estão disponíveis nos materiais informativos de cada curso.

Nossa equipe está à disposição para esclarecer dúvidas e orientar os interessados na escolha do curso que melhor atenda aos seus objetivos pessoais e profissionais.

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Perfil profissional de formação:
Profissional com capacidade para atuar nas atividades técnicas ligadas à Construção Civil: desenvolver projetos de arquitetura, instalações elétricas e hidrossanitárias, elaborar orçamento e planejamento de obras, coordenar a execução de serviços de obras e manutenção predial, realizar ensaios e controle tecnológico de materiais de construção e solos e conduzir planos de qualidade da construção.

Área de atuação: O profissional poderá exercer atividades nas seguintes frentes:

- empresas construtoras, empreiteiras, montadoras e prestadoras de serviços de manutenção;
- escritórios de projeto e consultoria, escritórios de arquitetura e engenharia, empresas especializadas em instalações prediais;
- empresas de materiais de construção, comércio técnico-industrial e assistência técnica em edificações;
- órgãos públicos vinculados à obra, fiscalização urbana, licenciamento e manutenção de imóveis;
- autônomo ou microempreendedor individual em serviços de construção, reforma, manutenção, suporte técnico em edificações e elaboração de projetos.

Estágio e/ou TCC: Estágio supervisionado obrigatório de 240h.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

Equipamentos e Materiais Individuais (uso pessoal dos alunos):

- Jaleco ou uniforme do curso (para uso em campo e laboratórios);
- Botas de segurança com bico de aço;
- Capacete de segurança tipo B (CA aprovado);
- Óculos de proteção;
- Luvas de couro e luvas de borracha isolantes (dependendo da atividade);
- Máscara de proteção respiratória (para manipulação de cimento, cal e poeira);
- Trena metálica (mínimo de 5 metros);
- Escalímetro (1:25, 1:50, 1:100);
- Esquadro 45° e 26cm para desenho técnico;
- Esquadro 30° e 26cm para desenho técnico;
- Lápis técnico (2H, HB e 2B);
- Lapiseira 0.3, 0.5 e 0.7 mm;
- Borracha branca macia;
- Compasso técnico e régua paralela;
- Prancheta portátil para anotações em campo;
- Caderno de campo (para registros topográficos e de ensaio);
- Pen drive (mínimo 16GB) para armazenamento de arquivos de AutoCAD e projetos.

Horário das aulas: 07:30h às 11:50h e 13:30h às 17:50h de segunda a sexta-feira**.**

Disciplinas que serão cursadas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira I, II E III; Artes I, II e III; Educação Física I, II e III; Língua Inglesa I, II e III; Língua Espanhola I, II e III; Matemática I, II e III; Biologia I, II e III; Física I, II e III; QuímicaI, II e III; História I, II e III; Geografia I, II e III; Filosofia I, II e III; Sociologia I, II e III; Desenho Técnico, Materiais de Construção, Mecânica dos Solos, Mecânica Técnica, Topografia, Higiene e Segurança do Trabalho na Construção Civil, Metodologia da Pesquisa Científica, Projeto Arquitetônico, Tecnologia das Construções, Informática Aplicada, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Noções de Desenho Estrutural, Empreendedorismo, Estágio Curricular Obrigatório, Ética e Legislação Profissional, Gestão Ambiental, Noções de Patologia das Construções, Planejamento e Orçamento de Obras.

Carga horária total do Curso: 3.920 horas incluído o estágio.

CURSO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA INTEGRADO AO MÉDIO

Perfil profissional de formação:

Ao final de sua formação, o egresso do Curso Técnico em Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio, na forma integral, deverá mostrar um perfil que lhe possibilite atuar dentro de atividades ligadas à área da indústria, devendo conhecer sua função e responsabilidade social, tendo conhecimentos integrados sobre os fundamentos do trabalho, da ciência e da inovação tecnológica com senso crítico e postura ética. Esse profissional deverá projetar, executar e operacionalizar sistemas elétricos de baixa e média tensão. Elabora e desenvolve projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações; desenvolver programas de manutenção corretiva, preventiva e preditiva; planeja e executa a instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas; aplica métodos para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas, projeta e instala sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial; adota procedimentos de controle de qualidade e gestão, segundo as especificações e paradigmas da lógica de processamento industrial**.**

Área de atuação:

O egresso do Curso Técnico em Eletrotécnica pode atuar no planejamento, execução, operação e manutenção de sistemas elétricos em indústrias, empresas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, construção civil, órgãos públicos e prestadoras de serviços. Está habilitado a elaborar e interpretar projetos elétricos, supervisionar equipes técnicas, realizar medições, testes e inspeções em sistemas elétricos, além de propor soluções voltadas à eficiência energética e ao uso de fontes alternativas de energia. Pode exercer atividades em empresas privadas, instituições públicas ou como profissional autônomo, dentro das normas técnicas e de segurança vigentes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e sustentável do setor elétrico.

Estágio e/ou TCC: Estágio Supervisionado Obrigatório e/ou Estágio Integrado à pesquisa Científica - 160H.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

Equipamentos de segurança individual (EPI) – luvas, óculos de proteção, jaleco e calçado fechado

Horário das aulas: Manhã: 07h30min às 11h50min Tarde: 13h30min às 17h50min

Disciplinas que serão cursadas:

Base Nacional Comum

1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
2. Arte;
3. Educação Física;
4. Língua Estrangeira Moderna (Inglês);
5. Língua Estrangeira Moderna (Espanhol);
6. Matemática;
7. Biologia;
8. Física;
9. Química;
10. História;
11. Geografia;
12. Filosofia;
13. Sociologia;

Formação Diversificada

1. Eletricidade e Medidas Elétricas (EME);
2. Metodologia da Pesquisa Científica (MPC);
3. Desenho Técnico (DT);
4. Ferramentas de Informática (CAD) (FICAD);
5. Empreendedorismo (EMP);
6. Legislação e Ética (LEGE);
7. Topografia (TOP);
8. Higiene e Segurança no Trabalho (HSEGT);

Formação Profissional

1. Instalações Elétricas Prediais (IEP);

2. Sistema de Energia Solar Interligado à Rede (SESIR);
3. Iluminação e Sinalização (IS);
4. Elementos de Automação (EA);
5. Eletrônica (ELET);
6. Máquinas e Equipamentos Elétricos (MEEL);
7. Geração, Transmissão e Distribuição de Energia (GTDE);
8. Projetos Elétricos Predial e Industrial (PEPI);
9. Projeto Elétrico de Estações Transformadoras (PEET);

Carga horária total do Curso: 3.860 horas

CURSO: TÉCNICO EM SECRETARIADO

Perfil profissional de formação:

Profissional apto a aplicar seus conhecimentos práticos em assistência e assessoria a chefias, direções e gerências de empresas, fundações, autarquias, órgãos públicos, auxiliando-os nos serviços e nas atividades inerentes à sua função no processo decisório e na ação organizacional. Além de apresentar facilidade de relacionamento interpessoal, iniciativa e espírito empreendedor, trabalhar em equipe, com responsabilidade social e em consonância com o Código de Ética Profissional.

Área de atuação:

Esse profissional poderá atuar dentro das secretarias de todas as instituições públicas, privadas e do terceiro setor, em empresas e organizações com ou sem fins lucrativos, em indústrias e comércio.

Estágio e/ou TCC: Estágio com entrega de relatório ao final.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: Não

Horário das aulas: 07:30h às 11:50h e 13:30h às 17:50h de segunda a sexta-feira**.**

Disciplinas que serão cursadas: Além das disciplinas do ensino médio, os alunos também cursarão Informática básica, Informática aplicada ao secretariado, Marketing pessoal, Técnicas Secretariais, Técnicas de comunicação, Direito e legislação, Libras, Fundamentos da administração, Gestão de pessoas, Noções de arquivo, Economia básica, Redação oficial, Ética, cidadania e responsabilidade social, Noções de eventos, Contabilidade básica, Empreendedorismo, Projeto e Orientação da prática profissional**.**

Carga horária total do Curso: 3.520 horas

CURSO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA INTEGRADO AO MÉDIO

Perfil profissional de formação:

O egresso do Curso Técnico em Eletrônica apresenta formação técnica, científica e ética que o capacita a atuar no desenvolvimento, instalação, operação e manutenção de sistemas e equipamentos eletrônicos. Possui domínio de fundamentos da eletrônica analógica e digital, automação e instrumentação, aplicando normas técnicas, de qualidade e segurança. É um profissional capaz de analisar circuitos, projetar soluções tecnológicas, interpretar esquemas e executar procedimentos, com responsabilidade social, postura crítica e compromisso com a inovação e a sustentabilidade

Área de atuação:

O egresso do Curso Técnico em Eletrônica pode atuar em indústrias, empresas de tecnologia, telecomunicações, automação industrial, sistemas de energia e manutenção eletrônica. Está apto a desenvolver, instalar, testar e manter equipamentos e circuitos eletrônicos, além de participar de projetos de automação, instrumentação e controle de processos. Pode exercer suas atividades em instituições públicas, privadas ou de forma autônoma, aplicando normas técnicas, de segurança e qualidade em suas práticas profissionais.

Estágio e/ou TCC: Estágio Supervisionado Obrigatório e/ou Estágio Integrado à pesquisa Científica - 200H

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

Equipamentos de segurança individual (EPI) – luvas, óculos de proteção, jaleco e calçado fechado.

Horário das aulas: 07:30h às 11:50h e 13:30h às 17:50h de segunda a sexta-feira**.**

Disciplinas que serão cursadas:

Base Nacional Comum

1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
2. Arte
3. Educação Física
4. Língua Estrangeira Moderna (Inglês)
5. Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)
6. Matemática
7. Biologia
8. Física
9. Química
10. História
11. Geografia
12. Filosofia
13. Sociologia

Formação Diversificada

1. Informática Básica
2. Eletricidade Básica
3. Desenho Técnico
4. Metodologia da Pesquisa
5. Empreendedorismo
6. Educação Ambiental
7. Higiene e Segurança no Trabalho

Formação Profissional

1. Eletrônica Analógica
2. Eletrônica Digital
3. Circuitos Elétricos
4. Controladores Lógico Programáveis (CLP)
5. Linguagem de Programação
6. Microprocessadores e Microcontroladores
7. Projetos Eletrônicos
8. Eletrônica de Potência

Carga horária total do Curso: 3.880 Horas

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO MÉDIO

Perfil profissional de formação:

O Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do IFRR–Campus Boa Vista forma um profissional preparado para atuar na área de informática com sólida base técnica, científica e ética. Esse perfil segue as diretrizes do **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC**, garantindo uma formação atualizada e alinhada ao mercado.

Ao concluir o curso, o estudante deve ser capaz de:

1. Atuação Técnica

- Desenvolver programas de computador utilizando lógica de programação e diferentes linguagens.
- Utilizar sistemas operacionais, bancos de dados e ambientes de desenvolvimento.
- Compreender o funcionamento de computadores, periféricos e redes de computadores.
- Aplicar algoritmos, orientação a objetos, análise e projeto de sistemas.
- Utilizar softwares e selecionar soluções tecnológicas conforme a necessidade do usuário.
- Entender estruturas de dados e seguir boas práticas de programação.
- Participar do processo de desenvolvimento de software com visão integrada.

2. Formação Humana e Cidadã

- Comunicar-se bem e interpretar diferentes linguagens e símbolos.
- Desenvolver autonomia intelectual, pensamento crítico e postura ética.
- Compreender a sociedade, seu funcionamento e o papel do indivíduo como agente social.
- Relacionar teoria e prática, unindo fundamentos científicos à vivência profissional.
- Atuar com responsabilidade social e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

3. Competências Comportamentais

- Trabalhar em equipe e exercer liderança.
- Ter iniciativa, criatividade e espírito empreendedor.
- Posicionar-se de forma crítica e ética diante das inovações tecnológicas.
- Demonstrar proatividade, responsabilidade e autonomia nas tarefas.

Área de atuação:

O Técnico em Informática tem um campo de atuação muito amplo devido à sua versatilidade profissional. Ele pode trabalhar em qualquer organização que utilize tecnologia da informação, como:

- Escolas e instituições de ensino;
- Bancos e instituições financeiras;
- Órgãos públicos;
- Empresas privadas;
- Organizações do terceiro setor (ONGs);
- Indústrias e comércio;
- Negócios com ou sem fins lucrativos;

Em resumo, esse profissional pode atuar em praticamente qualquer setor que necessite de suporte, manutenção, desenvolvimento ou assessoria em informática.

Estágio obrigatório:
Funcionamento do Estágio:

- Carga horária: **200 horas**.
- Período: pode ser iniciado a partir do **1º semestre do 3º ano**.
- Local: No próprio IFRR CBV/empresas/instituições conveniadas ao IFRR.
- Supervisão: acompanhamento de um professor indicado pela coordenação.
- Avaliação mínima para aprovação: **nota 7,0**.

Regras importantes:

- Não gera vínculo empregatício.
- O aluno deve ter **mínimo 16 anos** para começar.
- As atividades precisam ser relacionadas à área de informática.
- Pode ser em instituições públicas, privadas, ONGs ou com profissionais habilitados.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: Não aplicado.

Horário das aulas: 07:30h às 11:50h e 13:30h às 17:50h de segunda a sexta-feira**.**

Disciplinas que serão cursadas:

Base Nacional Comum

- Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
- Artes
- Educação Física
- Língua Inglesa
- Língua Espanhola

Ciências da

- Natureza

 Matemática
- Biologia
- Física
- Química

Ciências Humanas

- História
- Geografia
- Filosofia
- Sociologia

Formação Diversificada

- Saúde e Segurança do Trabalho Profissional
- de Informática Metodologia de Pesquisa
- Científica

Formação Profissional

- Informática Básica
- Introdução ao Hardware
- Algoritmo e Lógica de Programação
- Web Designer
- Banco de Dados
- Programação Web
- Redes de Computadores
- Programação Orientada a Objeto

- Engenharia de Software
- Análise e Projeto de Sistemas
- Novas Tecnologias e Direito na Informática
- Empreendedorismo
- Orientação da Prática Profissional

Carga horária total do Curso: 3760h

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIANA LEANDRO SILVA
Diretora-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Leandro Silva**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 20/10/2026 19:22:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463780
Código de Autenticação: d979931648